



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610-LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I N° 1.109, DE 11/02/1972-

-Dispõe sobre criação de cargos-

----oo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, com lotação no Gabinete do Prefeito, os seguintes cargos:

<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vencimentos mensais</u>
Chefe do Gabinete do Interventor	um (1)	Or\$ 1.800,00
Auxiliar do Gabinete de Interventor	dois (2)	Or\$ 1.600,00

Parágrafo único - Os cargos de que trata o presente artigo são de provimento em comissão.

Artigo 2º - Ficarão automaticamente extintos os cargos ora criados, na data em que for suspensa a Intervenção Federal no Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 11 de fevereiro de 1972.

Cel. Reg. P.M. Alde Campanhã
Interventor Federal

Publicada no Gabinete do Interventor Federal em 11 de fevereiro de 1972.

Prof. João Luiz Mancini
Auxiliar de Gabinete